Anúncio de Vaga

**Referência**: CPVO/2020/TA/03

**Abertura de vaga**: Procedimento de seleção do chefe de unidade, posição de TI

Índice

[1. O ICVV 2](#_Toc41985844)

[2. O cargo 2](#_Toc41985845)

[2.1. Perfil 2](#_Toc41985846)

[2.2. Funções 2](#_Toc41985847)

[3. Habilitações e experiência exigidas 3](#_Toc41985848)

[3.1. Requisitos formais 3](#_Toc41985849)

[3.2. Critérios de seleção 4](#_Toc41985850)

[3.2.1. Essencial 4](#_Toc41985851)

[3.2.2. Constitui uma mais‑valia 4](#_Toc41985852)

[4. Processo de seleção 5](#_Toc41985853)

[5. Condições de contratação 6](#_Toc41985854)

[6. Independência e declarações de interesse 6](#_Toc41985855)

[7. Igualdade de oportunidades 6](#_Toc41985856)

[8. Data limite para a apresentação de candidaturas : 30 de junho de 2020 7](#_Toc41985857)

[9. Data de início: o mais rápido possível 7](#_Toc41985858)

[10. Reexame – Recurso – Queixas 7](#_Toc41985859)

[10.1. Solicitar mais informações ou o reexame 7](#_Toc41985860)

[10.2. Processos de recurso 7](#_Toc41985861)

[10.3. Queixa ao Provedor de Justiça Europeu 8](#_Toc41985862)

[11. Proteção dos dados pessoais 8](#_Toc41985863)

# O ICVV

O Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV) é uma Agência da UE independente que foi criado pelo Regulamento (CE) n.º 2100/94 do Conselho, de 27 de julho de 1994. O ICVV é responsável pela gestão do regime de proteção comunitária das variedades vegetais. Este sistema fornece proteção com um direito de propriedade intelectual a novas variedades vegetais a nível da União Europeia. A missão do ICVV consiste em promover a inovação nas variedades vegetais através do processamento de elevada qualidade dos pedidos de reconhecimento de direitos comunitários de proteção de variedades vegetais a custos acessíveis, ao mesmo tempo que presta orientação e assistência no exercício desses direitos em benefício de todas as partes interessadas.

Para mais informações, consultar o sítio Web do ICVV em: [www.cpvo.europa.eu](http://www.cpvo.europa.eu/)

O ICVV está a organizar um convite à manifestação de interesse com vista a criar uma lista de reserva.

# O cargo

## Perfil

O ICVV pretende recrutar um Chefe de Unidade com conhecimentos sólidos e comprovados no âmbito da informática, incluindo projetos de gestão e transformação. Será responsável pela Unidade de Informática no ICVV e por supervisionar a transformação para os serviços de computação em nuvem.

A liderança, a capacidade para prestar serviços de qualidade e executar projetos de elevado desempenho e a capacidade de trabalhar a nível estratégico numa equipa de gestão são características fundamentais do candidato selecionado. O Chefe de Unidade, que deverá responder perante o Presidente, será responsável por gerir e liderar a Unidade, devendo coordenar, simultaneamente, a realização dos objetivos da Unidade no âmbito do planeamento estratégico global da Agência. O Chefe de Unidade exerce as suas funções e responsabilidades no contexto do procedimento de governação da Agência no domínio das TIC e das normas relacionadas.

## Funções

As principais tarefas do agente serão:

**Planeamento, monitorização e comunicação:**

* Garantir o cumprimento do planeamento acordado para os desenvolvimentos da aplicação e a transformação para a computação em nuvem;
* Coordenar o plano diretor de TI e a contribuição para a estratégia de planeamento plurianual, o orçamento anual e outros documentos estratégicos e operacionais da Agência;
* Informar regularmente a equipa de gestão do ICVV relativamente ao progresso do projeto;

**Responsabilidades relacionadas com o cargo:**

* Coordenar, juntamente com outras Unidades da Agência, a conceção, a implementação e o desenvolvimento contínuo das ferramentas informáticas e das metodologias necessárias para apoiar a execução do Plano Diretor de TI e o planeamento plurianual da Agência no âmbito da estrutura de governação empresarial da Agência;
* Prestar apoio e manter uma excelente comunicação e cooperação com outras Unidades e com as autoridades, parceiros e partes interessadas competentes;
* Implementar, na área de atividade da unidade, as várias políticas da Agência, particularmente no que diz respeito à gestão de conflitos de interesses, proteção de dados, segurança da informação e continuidade empresarial;
* Contribuir para a gestão dos riscos a todos os níveis;
* Definir o plano de trabalho anual do setor e garantir a sua execução e elaboração de relatórios sobre o mesmo;

**Gestão de pessoal:**

* Assumir uma posição de liderança diária e supervisionar a Unidade de forma a assegurar a obtenção oportuna de resultados, realização de tarefas e objetivos, bem como a disponibilidade das aptidões e competências adequadas;
* Promover a gestão contínua do desempenho e uma cultura de aprendizagem para garantir o encadeamento e o cumprimento dos objetivos organizacionais e a sustentabilidade do desenvolvimento profissional contínuo;
* Reforçar o espírito de equipa, assegurar uma comunicação bilateral eficaz e lidar prontamente com questões relacionadas com o pessoal, de modo a promover elevados níveis de bem-estar entre o pessoal da Unidade e com outras Unidades da Agência;
* Assegurar que o pessoal recebe a formação necessária para desenvolver o seu potencial e utilizar a delegação e a capacitação para proporcionar oportunidades de desenvolvimento e para planear a sua progressão na carreira;
* Gerir e supervisionar o trabalho da Unidade e assegurar a utilização eficiente dos recursos humanos, financeiros e outros disponíveis;
* Desenvolver as competências e aptidões do pessoal da Unidade, de acordo com as políticas da Agência, e assegurar a avaliação contínua do seu desempenho;

**Gestão financeira:**

* Preparar e acompanhar os requisitos da Unidade relativos ao orçamento e às adjudicações de forma a garantir a otimização do planeamento e da utilização dos recursos financeiros;
* Liderar a elaboração de concursos públicos para a celebração de contratos-quadro, em especial no domínio dos serviços informáticos externalizados, e aplicar a estratégia de aprovisionamento de recursos informáticos;
* Gerir a preparação e a execução de contratos celebrados com prestadores de serviços e fornecedores externos em estreita colaboração com o Setor dos Contratos Públicos e Logística.

# Habilitações e experiência exigidas

## Requisitos formais

Para ser considerado elegível para seleção, um candidato deve cumprir, à data de encerramento do presente convite, os requisitos formais que se seguem:

* E Ciclo completo de estudos universitários relevantes para o cargo de, pelo menos, 4 anos comprovado por um diploma; quando a duração normal desses estudos seja igual ou superior a quatro anos; ou;
* Ciclo completo de estudos universitários relevantes para o cargo comprovado por um diploma e experiência adequada de, pelo menos, um ano quando a duração normal desses estudos seja igual ou superior a 3 anos;
* Nacionalidade de um Estado‑Membro da UE[[1]](#footnote-2);
* Ter um conhecimento profundo de uma das línguas oficiais da União Europeia[[2]](#footnote-3) e um conhecimento satisfatório de mais uma;
* Estar no pleno gozo dos seus direitos cívicos[[3]](#footnote-4);
* Encontrar-se em situação regular face às leis de recrutamento do país de origem que lhe são aplicáveis em matéria militar;
* Preencher as condições de aptidão física requeridas para o exercício das suas funções[[4]](#footnote-5);

**Experiência profissional:**

Mínimo de 12 anos de experiência profissional após o cumprimento dos requisitos mínimos formais supramencionados, dos quais 2 anos devem ter sido num cargo de gestão.

## Critérios de seleção

Se o candidato cumprir os requisitos formais acima enunciados, será avaliado tendo em vista a seleção para uma entrevista com o Júri de Pré-seleção com base nos seguintes critérios:

### Essencial

* As qualificações académicas e a sua relevância para as tarefas listadas na secção 2.2 «Funções» acima
* Experiência comprovada em:
  + Planeamento, apresentação de relatórios e gestão de operações e/ou normas e processos informáticos;
  + Utilização de novas tecnologias na transformação de sistemas antigos em soluções «front-end» modernas;
  + Princípios de gestão, em particular planeamento estratégico, definição de prioridades, gestão de projetos, repartição e gestão de recursos, bem como boa gestão financeira;
  + Orientação e motivação do pessoal num ambiente multicultural, abrangendo várias áreas de atividade;
* Fortes competências de redação e comunicação em inglês, oral e escrita, no mínimo de nível C1.

### Constitui uma mais‑valia

* Experiência em funções semelhantes noutra organização pública ou privada;
* Familiarização com as instituições, agências ou outros organismos da UE;
* Capacidade de comunicar eficazmente noutra língua da UE, conforme indicado no formulário de candidatura

# Processo de seleção

O processo de seleção consiste nas seguintes fases:

* Apenas serão consideradas as candidaturas devidamente preenchidas enviadas por via eletrónica até ao prazo;
* Cada candidatura devidamente preenchida será examinada, para determinar se o candidato cumpre os critérios de elegibilidade;
* As candidaturas elegíveis serão avaliadas pelo Júri de Pré-seleção nomeado com base nos critérios de seleção definidos no presente anúncio de vaga. Em função do número de candidaturas recebidas, o Júri de Pré-seleção poderá aplicar requisitos mais rigorosos aos critérios de seleção acima indicados;
* Os melhores candidatos admissíveis serão selecionados para uma entrevista com o Júri de Pré-seleção. A entrevista será realizada em inglês e por videoconferência;
* Após a entrevista, o Júri de Pré-seleção irá selecionar os candidatos que serão convidados a participar num centro de avaliação e, posteriormente, numa entrevista com o Presidente do ICVV e o Comité de Seleção;
* O centro de avaliação avalia o potencial dos candidatos e fornece uma análise aprofundada das competências de gestão, da capacidade de adaptação e de outras competências essenciais. Esta análise inclui exercícios individuais e/ou em grupo, bem como entrevistas aprofundadas centradas nas competências de gestão. O resultado do centro de avaliação será tido em consideração na seleção final;
* As entrevistas com os candidatos selecionados serão realizadas pelo Presidente do ICVV e pelo Comité de Seleção. As entrevistas serão realizadas em inglês e por videoconferência ou pessoalmente, dependendo do ponto de situação da COVID-19 na data das entrevistas.
* Durante as entrevistas, o Presidente do ICVV e o Comité de Seleção analisarão os perfis dos candidatos e avaliarão a sua relevância para a função em causa;
* Se as entrevistas forem realizadas pessoalmente, será solicitado aos candidatos que apresentem os originais e as cópias de documentos que especifiquem a cidadania, habilitações académicas e experiência profissional, designadamente:
* uma cópia do bilhete de identidade, passaporte ou outro documento oficial que especifique a cidadania;
* uma cópia do diploma que certifique um nível necessário de qualificações académicas;
* provas documentais que atestem a experiência profissional, indicando claramente as datas de início e fim.

As cópias desses documentos serão conservadas pelo ICVV.

Se as entrevistas forem realizadas por videoconferência, será solicitado o envio de cópias desses documentos por correio.

* Caso se verifique, em qualquer fase do processo, que as informações constantes da candidatura foram propositadamente falsificadas, o candidato será excluído do processo de seleção;
* Os candidatos selecionados serão incluídos numa lista de reserva que será válida por um período de 24 meses. A validade desta lista poderá ser prorrogada. Cada candidato será informado por carta se foi ou não colocado na lista de reserva. Contudo, a inclusão de candidatos na lista de reserva não garante o recrutamento;
* O Presidente do ICVV nomeará o titular da função a partir da lista de reserva, tendo em conta o estabelecimento de uma organização onde haja equilíbrio entre homens e mulheres e geograficamente diversificada;

Os procedimentos internos do Júri de Pré-seleção e do Comité de Seleção são confidenciais, sendo estritamente proibido qualquer contacto com os seus membros. A solicitação em nome de um candidato poderá levar à desqualificação imediata.

Para que as candidaturas sejam válidas, os candidatos devem apresentá-las através do portal de recrutamento eletrónico do ICVV, que se encontra no sítio Web do ICVV em: <http://www.cpvo.europa.eu/main/en/home/about-the-cpvo/vacancies>

Nesta fase, os candidatos não devem anexar quaisquer documentos comprovativos, por exemplo, cópias dos bilhetes de identidade, diplomas, provas de experiência profissional anterior, etc. Apenas aos candidatos convidados para uma entrevista será pedido que apresentem cópias desses documentos para verificação. As candidaturas não serão devolvidas aos candidatos, mas serão guardadas num processo pelo ICVV em conformidade com as diretrizes em matéria de proteção de dados.

As candidaturas incompletas serão automaticamente excluídas do processo de seleção.

Tenha em atenção que o período entre a data‑limite para a apresentação de candidaturas e o fim do processo para selecionar candidatos para a entrevista poderá demorar várias semanas.

Os candidatos que forem considerados mais adequados com base nos critérios listados no ponto 4 em cima serão colocados na lista de reserva.

# Condições de contratação

O local de trabalho será em Angers, França. Por motivos relacionados com os requisitos operacionais do ICVV, espera-se que o candidato selecionado esteja disponível num curto espaço de tempo. Será oferecido um contrato de grau AD9 nos termos do artigo 2.º, alínea f), do Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias, sujeito a um período de experiência de nove meses. O contrato terá a duração de quatro anos, podendo ser renovado uma única vez por um período fixo. Qualquer renovação posterior será por período indeterminado.

O vencimento de um Agente Temporário consiste no vencimento de base e noutros subsídios, em função da situação pessoal do titular do cargo. A título informativo, o vencimento ilíquido de base mínimo em vigor para o grau AD9, antes de deduções e da ponderação do coeficiente de correção de 117,7 para França, começa em aproximadamente 7 185 euros. O grau aplicável e o vencimento ilíquido de base poderão ser superiores, dependendo do tempo de experiência do candidato escolhido. Os vencimentos estão sujeitos a retenção na fonte, mas encontram-se isentos de tributação nacional. São também feitas deduções para seguro médico, pensão e seguro de desemprego.

O titular do cargo trabalhará num ambiente multicultural onde o diálogo social entre a direção e o pessoal é considerado crucial. O ICVV está totalmente informatizado e o tempo de trabalho tem por base horário flexível e um horário normal de trabalho. A duração normal da semana de trabalho é de 40 horas.

# Independência e declarações de interesse

O titular do cargo será solicitado a assumir o compromisso de agir com independência e no interesse público e de fazer uma declaração completa de quaisquer interesses diretos ou indiretos que possam ser considerados prejudiciais para a sua independência. Os candidatos devem confirmar na candidatura que estão dispostos a fazer estas declarações.

# Igualdade de oportunidades

O ICVV é uma entidade empregadora que pugna pela igualdade de oportunidades e aceita candidaturas sem distinção com base no género, origem racial ou étnica, religião ou crença, idade ou orientação sexual, estado civil ou situação familiar. Todos os candidatos de processos de seleção beneficiarão de oportunidades iguais para demonstrarem as suas capacidades. Os membros do pessoal são recrutados na base geográfica mais vasta possível de entre os nacionais de todos os Estados‑Membros da União Europeia.

# Data limite para a apresentação de candidaturas : 30 de junho de 2020

# Data de início: o mais rápido possível

# Reexame – Recurso – Queixas

Os candidatos que considerem ter motivos para apresentar queixa relativamente a uma determinada decisão podem, em qualquer fase do processo de seleção, solicitar mais pormenores sobre essa situação ao presidente do júri, interpor um processo de recurso ou apresentar uma queixa ao Provedor de Justiça Europeu. Dado que o Estatuto dos Funcionários é aplicável aos processos de seleção, tenha em atenção que todos os processos são confidenciais. Se em qualquer uma das fases do presente processo de seleção, os candidatos considerarem que os seus interesses foram prejudicados por uma determinada decisão, podem recorrer a uma das seguintes ações.

## Solicitar mais informações ou o reexame

Envie uma carta a solicitar mais informações ou um reexame e que indique o seu processo dirigida a:

Community Plant Variety Office

For the attention of the Chair of the Selection Board

CPVO/2020/TA/03

3 Boulevard du Maréchal Foch

CS 10121

no prazo de um mês após ter sido notificado da decisão relativa ao processo de seleção. O Júri responderá com a maior brevidade possível e num prazo não superior a um mês.

## Processos de recurso

Apresente uma queixa, com base no artigo 90.º, n.º 2, do Estatuto dos Funcionários da União Europeia, dirigida a:

Community Plant Variety Office

For the attention of the Chair of the Selection Board

CPVO/2020/TA/03

3 Boulevard du Maréchal Foch

CS 10121

F-49101 Angers CEDEX 2

O prazo para iniciar este tipo de processo [ver Estatuto dos Funcionários, com a última redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE, Euratom) n.º 1023/2013 (JO L 287 de 29.10.2013, p. 15 – http.//www.europa.eu /eur-lex] começa a correr a partir do momento em que os candidatos são notificados do ato que alegadamente prejudica os seus interesses.

Chama-se a atenção para o facto de a entidade investida do poder de nomeação não ter poderes para alterar as decisões de um júri. Resulta da jurisprudência constante do Tribunal de Justiça de que a ampla discrição de que goza o júri não está sujeita a análise do Tribunal de Justiça, salvo se as regras que regem os processos do júri tiverem sido claramente violadas.

## Queixa ao Provedor de Justiça Europeu

Nos termos do artigo 228.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia e de acordo com as condições estabelecidas na Decisão 94/262/CECA, CE, Euratom do Parlamento Europeu de 9 de março de 1994 relativa ao estatuto e às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça Europeu (JO L 113 de 4.5.1994, p. 15) com a redação que lhe foi dada pelas suas decisões de 14 de março de 2002 (JO L 92 de 9.4.2002, p. 13) e de 18 de junho de 2008 (JO L 189 de 17.7.2008, p. 25), tal como todos os cidadãos da União Europeia, os candidatos podem apresentar uma queixa dirigida ao:

European Ombudsman

1, Avenue du president Robert Schuman - BP 403

F-67001 Strasbourg CEDEX

Note que as queixas apresentadas ao Provedor de Justiça não têm efeito suspensivo sobre o prazo previsto nos artigos 90.º, n.º 2, e 91.º do Estatuto dos Funcionários para apresentar uma queixa ou interpor um recurso junto do Tribunal da Função Pública, nos termos do artigo 270.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia. Note também que, nos termos do artigo 2.º, n.º 4, da Decisão relativa às condições gerais de exercício das funções de Provedor de Justiça, qualquer queixa apresentada ao Provedor de Justiça deve ser precedida das diligências administrativas necessárias junto das instituições ou organismos em causa.

# Proteção dos dados pessoais

O Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (enquanto organismo responsável pela organização do processo de seleção) assegurará que os dados pessoais dos candidatos são tratados em conformidade com o Regulamento (UE) 2018/1725 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2018, relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais pelas instituições e pelos órgãos e organismos da União e à livre circulação desses dados, e que revoga o Regulamento (CE) n.º 45/2001 e a Decisão n.º 1247/2002/CE (Jornal Oficial da União Europeia, L 295/39, de 21 de novembro de 2018). O que precede aplica-se, em particular, à confidencialidade e à segurança dos dados.

1. Os Estados‑Membros da União Europeia são: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal, Roménia, Suécia, e República Checa. [↑](#footnote-ref-2)
2. alemão, búlgaro, checo, croata, dinamarquês, eslovaco, esloveno, espanhol, estónio, inglês, irlandês, italiano, finlandês, francês, grego, húngaro, letão, lituano, maltês, neerlandês, polaco, português, romeno, sueco. [↑](#footnote-ref-3)
3. Antes da nomeação, o candidato selecionado será solicitado a apresentar um certificado do registo criminal [↑](#footnote-ref-4)
4. Antes da nomeação, o candidato selecionado deve ser sujeito a um exame médico por um médico assistente da instituição, a fim de que o ICVV se certifique de que reúne as condições exigidas pelo artigo 82.º, n.º 3, alínea d), do Regime aplicável aos outros agentes das Comunidades Europeias. [↑](#footnote-ref-5)